



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

## TERMO DE REFERÊNCIA – 52/2023

Matozinhos, 02 de agosto de 2023

### ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas de uniformes com medidas padronizadas e brasão personalizado para os servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Matozinhos, conforme especificações do ponto 1.2.

#### 1.2 Da especificação do objeto e do quantitativo

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Matozinhos, para os itens descritos abaixo, teve como base de cálculo o número de servidores multiplicado por 3.

Quant	Modelo de ref.	Unid.	Descrição
141		Und	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Cor: azul piscina Tamanhos: P,M,G,GG e tamanhos especiais  Brasão será bordado quantidade de bordados: três.

### 3.1. Da natureza da contratação



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

Material de consumo.

### **3.2. Do prazo da contratação**

O prazo da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

### **3.3. Da possibilidade de prorrogação**

Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de vestuário padronizado aos colaboradores (servidores efetivos, contratados e comissionados) e membros do Poder Legislativo Municipal com o objetivo de proporcionar o pronto reconhecimento destes servidores e da instituição por meio da comunicação visual, fortalecendo assim, a identidade da Casa Legislativa uma vez que executam serviços/atividades fora e dentro das dependências da Câmara Municipal.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

O uso do uniforme pelos colaboradores da Câmara Municipal de Matozinhos trará um diferencial na apresentação dos mesmos, facilitando sua identificação perante a sociedade, ampliando valores institucionais e proporcionando a todos, maior segurança e confiabilidade.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Dos requisitos formais**

Os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos farão consultas e a emissão dos documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP

5.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

## **5.2 Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor**

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por meio da contratação direta decorrente de **dispensa de licitação**. Isso se deve ao fato de ser uma contratação que envolve valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e compras.

**Importa esclarecer que a presente contratação direta encontra-se dentro das regras do §1º do art. 75, do dito diploma legal.**

O critério de seleção será por **menor preço global**.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características do serviço/compra. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado, tendo por base os princípios insculpidos no art. 5º da lei 14.133/21, em especial o da continuidade.

### **6.1 Das condições de recebimento do objeto:**

6.1.1 As camisas deverão ser entregues protegidas por plástico, separadas por tamanho.

6.1.2 As peças devem conter etiqueta com identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação do produto, além das especificações descritas neste Termo de Referência.

6.1.3 Deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, etc.



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

6.1.4 Nos encontros das costuras será tolerada a diferença de no máximo dois pontos.

6.1.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

## **6.2 Do local e horário da entrega:**

6.2.1 A entrega dos uniformes será na Câmara Municipal de Matozinhos, Rua Oito de Dezembro, n.400, Centro, de segunda a sexta-feira, horário das 12h às 18h.

6.2.2 A futura contratada deverá efetuar a entrega dos uniformes de forma parcelada, mediante quantidade estabelecida na Nota de Autorização de Fornecimento emitida e assinada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Matozinhos – MG.

6.2.3 O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

## **6.3 Da garantia do produto:**

6.3.1. O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

6.3.2. Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá à maior.

## **6.4 Das amostras e do tamanho**

6.4.1 A futura contratada deverá apresentar amostras dos tecidos e proceder a verificação das medidas personalizadas dos servidores, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da comunicação da Diretoria Administrativa.

6.4.2 Os tamanhos variam entre o P, M, G, GG, XG e Plus Size Extra Grande.

6.4.3 Deverá ser fornecida uma peça de cada tamanho para prova nos Servidores. Após a finalização das provas será emitida a Nota de Autorização de Fornecimento.

6.4.4 A verificação das medidas personalizadas deverá ser agendada com a Diretora Administrativa, por meio do contato (31)3712-1169.

6.4.5 O Brasão a ser bordado nos uniformes será enviado pela Câmara antes do início da confecção destes.

6.4.6 As amostras apresentadas deverão conter etiqueta de identificação da empresa interessada, devendo constar obrigatoriamente o número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

6.4.7 Serão avaliados os seguintes itens: costuras, medidas, bordados, aviamentos e cores.

## 7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme art. 140, §1º da Lei 14.133/2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida e de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento responsável.

## 9. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores é de **R\$ R\$ 9.602,10** (nove mil seiscentos e dois reais e dez centavos)

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00-Ficha 13-Material de Consumo.

Neli Santos Silva

NELI SANTOS SILVA  
Diretora Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

## CONTRATO N. XX/2023

Contratação de fornecimento de camisas para uniformes com medidas padronizadas e brasão personalizado para os servidores efetivos, contratados, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Matozinhos.

Contrato de fornecimento de camisas para uniformes com medidas padronizadas e brasão personalizado para os servidores efetivos, contratados, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Matozinhos, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 20.229.423/0001-95, com sede na Rua Oito de Dezembro n.º 400 - Centro, em Matozinhos - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu Presidente Vereador Senhor César Antônio Pereira, portador do RG sob o n.º MG 6495101 e do CPF sob o n.º 884.918.206-63, conforme termo de posse datado de 01º de janeiro de 2023, e de outro lado a Empresa **XXX XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede XXX – representada neste ato pelo sócio XXXXX, portadora da carteira de identidade XXX, expedida pela SSP, e do CPF sob o n.º XXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato n.º **XX/2023**, nos termos constantes no Processo de Contratação Direta n.º XX/2023, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/2021, autorizado e ratificado por meio do ato de homologação, presente nos autos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 14.133/2021 – suas alterações posteriores, ao Termo de Referência n.º **52/2023** e seus anexos, à proposta vencedora constante dos autos, e às cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisas para uniformes com medidas padronizadas e brasão personalizado para os servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Matozinhos, conforme especificações do ponto 1.2.

#### 1.2 Da especificação do objeto e do quantitativo

Quant	Modelo de ref.	Unid	Descrição
141		Und	Camisa Pólo em malha Piquet liso, 50% Poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2. Cor: azul piscina Tamanhos: P,M,G,GG e tamanhos especiais Brasão será bordado Quantidade de bordados: três



1.3 Tendo como parâmetro as quantidades e os requisitos mínimos de qualidade também descritos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1 O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características inerentes ao tipo de produto contratado. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado, tendo por base os princípios insculpidos no art. 5º da lei 14.133/21, em especial o da continuidade.

### **2.2 Das condições de recebimento do objeto:**

2.2.1 As camisas deverão ser entregues protegidas por plástico, separadas por tamanho.

2.2.2 As peças devem conter etiqueta com identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação do produto, além das especificações descritas neste Termo de Referência.

2.2.3 Deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc.

2.2.4 Nos encontros das costuras será tolerada a diferença de no máximo dois pontos.

### **2.3 Do local e horário da entrega:**

2.3.1 A entrega dos uniformes será na Câmara Municipal de Matozinhos, Rua Oito de Dezembro, n.400, Centro, de segunda a sexta-feira, horário das 12h às 18h.

2.3.2 A futura contratada deverá efetuar a entrega dos uniformes de forma parcelada, mediante quantidade estabelecida na Nota de Autorização de Fornecimento emitida e assinada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Matozinhos – MG, não se obrigando a Contratante a executar a integralidade das quantias descritas no objeto do item 1.2.

2.3.3 O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

### **2.4 Da garantia do produto:**

2.4.1. O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme a natureza do objeto.

2.4.2. Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá à maior.

### **2.5 Das amostras e do tamanho**

2.5.1 A contratada deverá apresentar amostras dos tecidos e proceder a verificação das medidas personalizadas dos servidores, no prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da comunicação da Diretoria Administrativa.



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

2.5.2 Os tamanhos variam entre o P, M, G, GG, XG e Plus Size Extra Grande.

2.5.3 Deverá ser fornecida uma peça de cada tamanho para prova nos Servidores. Após a finalização das provas será emitida a Nota de Autorização de Fornecimento.

2.5.4 A verificação das medidas personalizadas deverá ser agendada com a Diretora Administrativa, por meio do contato (31)3712-1169.

2.5.5 O Brasão a ser bordado nos uniformes será enviado pela Câmara antes do início da confecção destes.

2.5.6 As amostras apresentadas deverão conter etiqueta de identificação da empresa interessada, devendo constar obrigatoriamente o número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.5.7 Serão avaliados os seguintes itens: costuras, medidas, bordados, aviamentos e cores.

## 2.6 Das condições de entrega e recebimento do objeto

2.6.1 O objeto deste Termo será recebido:

- a) **Provisoriamente:** no momento da entrega dos uniformes em conformidade com a Nota Fiscal contendo as informações acerca do produto.
- b) **Definitivamente:** com a verificação se os produtos estão em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento e as disposições contratuais.

2.6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art.140, §2º da Lei 14.133/2021.

2.6.3 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.7 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 3.1 — Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

3.1.2. Emitir as requisições especificando o objeto a ser entregue à CONTRATADA, devidamente autorizadas pelo Departamento de Compras e Serviços.

3.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art.104, I, e Art. 124, I, todos da Lei 14.133/2021.

3.1.4. Extinguir o contrato, com fundamento no art.104, II da Lei 14.133/2021, nos casos



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

especificados na mesma norma.

3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Matozinhos, em conformidade com o disposto no art.104, IV, da Lei 14.133/2021.

3.1.6. Rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do art.140, §1º da Lei 14.133/2021.

## **3.2 - Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

3.2.1. Comprometer-se a entregar os produtos e a execução dos serviços, conforme especificados e quantificados no **Termo de Referência nº 52/2023** e anexos, na cláusula primeira e segunda deste instrumento e na proposta de preços oferecida pela Contratada.

3.2.2. Realizar o serviço/entrega de materiais e execução da prestação de serviços objeto deste contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, pela entrega do serviço/material à CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, desde que tenha havido requisição prévia para a prestação do serviço, nos termos das normas de execução da Cláusula Segunda.

3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral do item 3.1.3, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.

3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste do contrato, conforme art. 121 da Nova Lei de Licitações.

3.2.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art.120 da Lei 14.133/2021.

3.2.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a necessidade de reajustamento dos preços, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos definidos no Art. 6º, LVIII, da Lei 14.133/2021.

3.2.9.1 Em caso da necessidade de reajustamento dos preços o CONTRATADO deverá protocolar requerimento escrito devidamente justificado, bem como anexar cópia da autorização de aumento pelo órgão competente e/ou outros documentos pertinentes para demonstrar a repercussão no preço final ajustado com a CONTRATANTE.

3.2.9.2 No caso de reajustamento dos preços deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de emissão do orçamento estimado do fornecedor vencedor do certame, nos termos do §7º do Art. 25 da Lei 14.133/2022.



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

3.2.9.3 A CONTRATANTE terá o prazo de 01(um) mês para decidir acerca do requerimento supramencionado, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.2.10 É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato de fornecimento de bens ou serviços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.11 Atender outras condições, conforme necessidade da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura do presente instrumento até **31 de dezembro de 2023**.

4.2 Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do contrato é **R\$ XXXX,XX (XXXXX)**.

5.2 O pagamento dos litros fornecidos será efetuado **no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras, podendo ser suspenso até que esteja sanada alguma irregularidade encontrada, no momento do recebimento definitivo, em relação às especificações do Termo e do Contrato.

5.2.1 O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito por meio do envio dos documentos para o e-mail: [compras@matozinhos.mg.leg.br](mailto:compras@matozinhos.mg.leg.br) ou ainda entregue pessoalmente.

5.2.2 A Nota Fiscal deverá ser corretamente emitida, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento que deu origem à respectiva manutenção com a indicação da placa do veículo reparado, sob pena de não pagamento.

### **5.3 Do índice de reajuste**

5.4.1 Fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, e na sua falta outro em substituição que o governo venha a adotar como oficial para o mesmo fim, devendo ser obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado do fornecedor vencedor do certame, de acordo com o disposto no art. 92,§3º da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação: 3.3.90.30.00- Ficha 13- Material de Consumo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.



- 7.1.1 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do respectivo Edital, conforme art. 104, III da Lei 14.133/2021.
- 7.1.2 O previsto no item anterior não impede, a critério da Administração, a contratação de terceiro com formação e registro específico na área para assistir e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

8.1.1 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021, ficando a CONTRATANTE com o direito de adquirir o produto de outra empresa e aplicar multa à CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.1.2 A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula nona, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.2 A CONTRATADA terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações enumeradas no art.155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 A aplicação da advertência e da multa terá como referência o seguinte:

- a) Advertência, pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Matozinhos, no fornecimento de bens ou serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento de bens ou serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 15% do total do contrato de fornecimento de bens ou serviços para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o produto ou serviço no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 30% sobre o valor total do contrato no caso de grave prejuízo à Administração em decorrência da infração administrativa da contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

9.2 Poderá, a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Matozinhos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10.1 A CONTRATADA publicará o presente contrato e eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Câmara Municipal de Matozinhos e o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.2 A CONTRATANTE, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Este contrato está vinculado ao Termo de Referência, bem como ao ato de adjudicação e a homologação, a qual autorizou a celebração deste instrumento com a CONTRATADA, mediante regular processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, bem como a sua respectiva proposta vencedora, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021.

11.2 Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com fundamento no disposto no art.89 c/c art.92, III da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

12.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da contratada, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

12.5 A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo contratante.

12.6 A contratada fica obrigada a comunicar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

12.7 O canal de comunicação inicial em caso de incidentes de segurança se dará por meio notificação à Administração Pública - através do e-mail [comunicacao@matozinhos.mg.leg.br](mailto:comunicacao@matozinhos.mg.leg.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Matozinhos para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato, primando, sempre que possível, pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art.151 da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ra um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Matozinhos, XX de XXX de 2023

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR ANTÔNIO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor vencedor**

**Representante legal**

### Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
CPF

02) \_\_\_\_\_  
CPF